

DELIBERAÇÃO CEE-BA Nº 03/2024

Dispõe sobre a implementação das alterações para o ensino médio, proporcionadas pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA evidencia um conjunto de elementos a respeito da implementação do novo ensino médio para as redes escolares que atuam nesse segmento da última etapa da Educação Básica, com o pretexto de esclarecimento e orientação, bem como no sentido de atenuar impasses e contratempos. A base de referência situa-se nas disposições da Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024 e Portaria MEC nº 958, de 19 de setembro de 2024, especificando os seguintes aspectos:

- A Lei nº 14.945/2024, que estabelece o Novo Ensino Médio, ainda não dispõe de todo o suporte necessário para sua plena implementação, pois faltam as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio bem como as Diretrizes para elaboração dos Itinerários Formativos da Formação Geral Básica.

- A Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC-BA) elaborará o plano de ação para a implementação escalonada das alterações promovidas pela mencionada Lei nº 14.945, de 2024; em seguida o CEE-BA procederá a análise para posterior remessa ao MEC, pela própria SEC-BA.

- O Conselho Estadual de Educação da Bahia delibera que as unidades escolares vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino da Bahia iniciarão a implementação da Lei nº 14.945/2024 no ano de 2025 da seguinte forma:

- a) as unidades escolares pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino da Bahia devem continuar seguindo a organização e a estrutura curricular do Documento Curricular Referencial da Bahia para o Ensino Médio, conforme o Parecer CEE-BA nº 111/2022, que se baseia na Resolução CNE/CEB nº 03/2018, que atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e na Resolução CNE/CEB nº 04/2018, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular para essa etapa (BNCC-EM).

- b) as unidades escolares deverão organizar suas propostas pedagógicas para o ano letivo de 2025, considerando a carga horária prevista na Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, da seguinte forma:

- I - a Formação Geral Básica passa a ter no mínimo 2.400 horas para toda etapa, dividida equitativamente em 800 horas anuais para cada série.

II - a Parte Flexível passa a ter no mínimo 600 horas para toda etapa dividida equitativamente em 200 horas anuais cada série.

III - no que cabe ao ensino médio em regime de tempo integral, recomenda-se que o incremento das matrículas deva ser convergente com a Lei federal nº 14.640, de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, especialmente no §3º, Art. 3º, bem como o Art. 2º da Lei nº 14.945, de 2024.

IV - quanto à definição de cargas horárias no ensino médio em regime de tempo integral, sobremaneira, no âmbito das referências ao §4º, Art. 35-B da LDB (nova redação dada pela citada Lei nº 14.945/2024), recomenda-se a observância **restrita** aos três incisos deste artigo.

c) o CEE-BA emitirá uma Resolução Normativa após a publicação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e das Diretrizes para a elaboração dos Itinerários Formativos da Formação Geral Básica pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Essa Resolução fornecerá as orientações necessárias para que as unidades escolares pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino da Bahia possam implementar a nova organização e estrutura curricular, conforme a Lei nº 14.945/2024.

Salvador, 04 de novembro de 2024.

Roberto Gondim Pires

Presidente CEE/BA

Dinalva Melo do Nascimento

Vice-presidente do CEE/BA

Ádramo Costa da Silva

Conselheiro Titular

Anna Cristina Pinto Croesy

Conselheira Titular

Claudemir Nonato de Santana

Conselheiro Titular

Cristina Silva Andrade

Conselheira Titular

Gelcivânia Mota Silva

Conselheira Titular

Iracema Lima dos Santos

Conselheira Titular

João Danilo Batista de Oliveira

Conselheiro Titular

Marcelo Oliveira Rocha

Conselheiro Titular

Maria de Cássia Passos Brandão Gonçalves

Conselheira Titular

Maria Jesuína Barbosa dos Santos

Conselheira Titular

Marilene dos Santos Betros

Conselheira Titular

Mario Sérgio de Freitas Aragão

Conselheiro Titular

Nadja Maria Lima Maciel

Conselheira Titular

Nildon Carlos Santos Pitombo

Conselheiro Titular

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Conselheiro Titular

Poliana Nascimento dos Reis

Conselheira Titular

Robério Rodrigues Silva

Conselheiro Suplente

Samuel Macedo Guimarães

Conselheiro Titular

Susana Couto Pimentel

Conselheira Titular

Tiago Pereira da Costa

Conselheiro Titular

Weslen Sandro Moreira Santos

Conselheiro Titular

Williams Panfile Santos Brandão

Conselheiro Titular

Aprovada em 04 de novembro de 2024, na 1300ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno, na sede deste Conselho Estadual de Educação da Bahia, localizada na Rua Professor Clovis Veiga, nº 01 – Costa Azul, Salvador – BA. Publicada no DOE de 07/11/2024.